



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 043/2023

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamento de som nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da(a) emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4.1.2. Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência.

4.1.3. O contratado deverá entregar os itens no prazo acordado no referente estudo, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

4.1.4. O prazo de entrega começará a contar a partir da data da entrega da ordem de serviço que será entregue ao representante da empresa.

4.1.5. A entrega deverá ser em remessa única e no seguinte endereço: Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-000 de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 15:30h.

4.1.6. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

4.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) os bens especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.1.9. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

4.1.10. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.1.11. Para fins de total compatibilidade, gerenciamento unificado e padronização do conhecimento a ser transferido/recebido e dos procedimentos de manutenção e de operação da solução, optou-se por exigir que todos componentes sejam fornecidos em regime de empreitada global.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

4.4. Itens seriam necessários para renovar toda a estrutura de som desta Câmara:

4.4.1. **LINE ARRAY** - Sistema com caixas acústicas em formato linear, que tem como principal característica de projeto possuírem um ângulo de cobertura horizontal de 130º a 180º e uma cobertura vertical de 10º a 35º, dessa maneira, uma coluna dessas caixas alinhadas com um ângulo correto de acordo com a área a ser coberta fornece uma cobertura de saída uniforme sem a necessidade de processar o sinal por completo.

4.4.2. **AMPLIFICADOR DE POTENCIA CLASSE D** - Amplificadores onde o sinal de áudio é amplificado com eficiência cerca de 90% e dissipação de calor mínima, ou seja, sem desperdiçar muita energia. Apresentam uma alta eficiência devido ao menor consumo de bateria e maior potência disponível, por reproduzirem com melhor nitidez frequências mais baixas. Assim, esses amplificadores conseguem ser pequenos, leves, baratos e ainda assim entregar uma qualidade de som muito alta, ideais para equipamentos portáteis, computadores, etc.

4.4.3. **MESA DE SOM ANALOGICA** - As mesas analógicas ajustam o volume e a equalização dos sinais de áudio de entrada, sendo a maioria dos botões de controle e potenciadores de grave, médio, agudo, ganho,



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

balance e fader de volume, são agrupados verticalmente na parte superior do painel da Mesa. Os sinais de entrada oriundos dos instrumentos e microfones, são processados de forma analógica com elementos de processamento comuns como; capacitores, resistências, indutores e transistores. Os sinais são modificados analogicamente, com equalizadores de áudio, que são filtros: Grave, Médio, Agudo, respectivamente, isso no contexto básico do espectro de frequências de um determinado sinal de áudio. Temos ainda o ganho, composto por pré-amplificadores interno que amplifica esse sinal, aumentando sua amplitude.

4.4.4. **MICROFONE GOOSENECK** - Microfone de mesa desenvolvido para que as pessoas falem sentadas confortavelmente em uma cadeira, ou nas situações em que a pessoa está em pé, geralmente em um púlpito, sem a necessidade de o orador se inclinar para frente, curvando a coluna para se aproximar do microfone. Este tipo de microfone é indicado para púlpitos e bancadas, onde é fixado, apresentando a vantagem de não precisar segurar o microfone na mão, diminuindo bastante a possibilidade de transmissão e contágio de vírus e bactérias.

4.4.5. **CONECTOR XLR MACHO** – Conector usado para fazer o tráfego de sinal balanceado em equipamentos de áudio, tem a vantagem de se encaixar bem nos equipamentos, por isso são mais difíceis de serem desconectados em caso de puxão acidental.

4.4.6. **CONECTOR XLR FEMEA** - Conector com acabamento niquelado, usado para a montagem de cabos de microfone com excelente durabilidade e altíssima confiabilidade na sua transmissão de áudio.

4.4.7. **CONECTOR XLR PAINEL MACHO** – Conector Ideal para mesas de som ou sistemas de sonorização medusas, com acabamento e contatos niquelados.

4.4.8. **CONECTOR XLR PAINEL FEMEA** – Conector com acabamento em zinco e sistema de trava positivo ideal para sobrepôr na caixa de conectores (banheira) e auxiliar na organização do sistema de sonorização e na mesa de som.

4.4.9. **CABO MICROFONE BALANCEADO** – Cabo que reduzir os ruídos e interferências, fazendo com que o ruído fique numa fase contrária à dos sinais de áudio e os sinais de áudio fiquem na mesma fase, havendo assim um cancelamento desse ruído.

4.4.10. **CABO PP (Seção: 1,5mm)** - Cabo multipolar, com dupla isolação, formados por condutores de cobre que possuem duas ou mais pontas em apenas uma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4.4.11. **CABO PP (Seção: 2,5mm)** - Cabo multipolar, com dupla isolação, formados por condutores de cobre que possuem duas ou mais pontas em apenas uma.

4.4.12. **MULTICABO 06 VIAS** – Multicabo para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de cobre, ajuda na organização, deixando de usar vários cabos embolados para o mesmo ofício.

4.4.13. **MEDUSA 06 VIAS** - É um ponto de ancoragem que vai reduzir o fluxo de cabos levados até a técnica, otimizando o projeto de som, conectando instrumentos com saída P10, cabos de microfone e outros.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, sito à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES.

5.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

## 8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. **DO PREÇO:** O valor estimado para a contratação é de até R\$ R\$ 44.376,225 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) conforme preço médio auferido no ETP.

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

Elementos de despesa 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de recursos 15000000000 – Recursos Ordinários

Ficha nº 02

Elementos de despesa 33903000000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de recursos 15000000000 – Recursos Ordinários

Ficha nº 11

Afonso Cláudio – ES, 08 de março de 2023.

---

Gesiane Soares Simões Pruêza

Membro da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	<b>LINE ARRAY</b>  ESPECIFICAÇÕES Modelo com 12 alto falantes Especificações Técnicas potência - 300W RMS @ 8 Ohms alto falante - 12 x 4" - Broadband conexões - 2 Speakon - paralelos sensibilidade (1w/1m) - 92dB resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB crossover - 140Hz, 12dB/oct. HP   Frequência Recomendada dimensões (mm) - (H)1310 x (L)175 x (P)145 peso (kg) - 16,1 Acompanha suporte de parede		
02	01	UN	<b>AMPLIFICADOR DE POTENCIA</b>  ESPECIFICAÇÕES potência máxima total - 1200W RMS @ 4 Ohms - Classe D potência máxima por canal - 2 x 600W RMS Entradas In: 02 P10 02 XLR 01 RCA ESTÉREO saídas send - 02 P10 rca out - 01 RCA ESTÉREO x - over line out - 02 XLR L e R e 01 XLR Sub output ch l - 02 BORNES (positivo e negativo) - 600W @ 4 Ohms output ch r - 02 BORNES (positivo e negativo) - 600W @ 4 Ohms consumo total - 1320W resposta de frequência - 45 Hz a 18K Hz alimentação - 127/220V dimensões (mm) - (H) 105 x (L) 500 x (P) 390 peso (kg) - 8,7 Crossover - 100 a 180 Hz HP L - 100 a 180 Hz HP R - 50 a 300 HZ LP S - com Controle Individual Controles de Volume: Channel L Channel R Channel Sub com VU Bargraph PROTEÇÃO: Overload Fusível 8A Phase - Inversão de fase do Sub		
03	01	UN	<b>MESA DE SOM ANALOGICA</b>  ESPECIFICAÇÕES - Misturador analógico de pequeno formato de 22 entradas de alto desempenho com efeitos integrados e gravação e reprodução em USB de		



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>várias faixas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface de reprodução e gravação USB de latência ultra-baixa de 24 pol / 22 pol.</li><li>- Pré-amplificadores de microfones icônicos Soundcraft® Ghost com desempenho de ruído ultrabaixo</li><li>- Renomado EQ único Soundcraft® Sapphyre com mid-bandas sweepable por canal</li><li>- Lexicon® Effects Engine com reverberações, atrasos, chorus e modulações premiadas</li><li>- Limitadores dbx® (Compressores de alta relação) em canais de entrada</li><li>- Entradas Hi-Z comutáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos</li><li>- Filtros Hi-Pass (low-cut) e Phantom Power de 48V em todos os canais de mic</li><li>- Roteamento de áudio abrangente da série Soundcraft® GB com Auxes (comutação flexível pré / pós) e subgrupos com saídas dedicadas e comutadas</li><li>- Fader de 100 mm de qualidade premium</li><li>- Construção robusta de metal para qualidade e confiabilidade de construção de nível turístico</li><li>- Fonte de alimentação universal interna</li></ul> <p>Compatibilidade de Interface USB: PC: Suporta o Windows 7, o Windows 8 e o Windows 10. Mac: Suporta Mac OS 10.7.X Lion através de 10.11.X El Capitan</p>		
04	14	UN	<p><b>MICROFONE GOOSENECK</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Microfone profissional Phantom Power* e sistema Me dá Voz.</li><li>● Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR.</li><li>● Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.</li><li>● Base com painel em acrílico com botão Power.</li></ul> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Padrão polar: Super cardioide</li><li>● Cápsula: Condensador de eletreto</li><li>● Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz</li><li>● Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz)</li><li>● Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz)</li><li>● SLP: 105 dB (F=1KHz, THD&lt;5%)</li><li>● Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V</li><li>● Comprimento da haste: 45 centímetros</li><li>● Peso bruto: 1,14 Kg</li></ul> <p>Conteúdo do Kit que acompanha o microfone</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Protetor de cápsula</li><li>● Duas Pilhas AAA</li></ul> <p>Cabo XLR (8 metros)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Cabo XLR/P10 (30 cm)</li><li>● Fonte de alimentação</li><li>● Manual</li></ul>		
05	20	UN	<b>CONECTOR XLR MACHO</b>		
06	20	UN	<b>CONECTOR XLR FEMEA</b>		
07	20	UN	<b>CONECTOR XLR PAINEL MACHO</b>		
08	20	UN	<b>CONECTOR XLR PAINEL FEMEA</b>		
09	02	CX	<b>CABO MICROFONE BALANCEADO</b>		
			ESPECIFICAÇÕES		



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Cor: Preto Condutor 2x0,30 mm <sup>2</sup> Estéreo Isolamento Polietileno Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura PVC Flexível		
10	01	CX	<b>CABO PP</b>  ESPECIFICAÇÕES - Cores das Veias dos Fios : Azul e Preto - Seção: 1,5mm - Isolamento: PVC / 500V - Número de condutores: 2 - Comprimento: 100 Metros - Cor: Preto - Produto Nacional 100% Cobre		
11	01	CX	<b>CABO PP</b>  ESPECIFICAÇÕES - Cores das Veias dos Fios : Azul e Preto - Seção: 2,5mm - Isolamento: PVC / 500V - Número de condutores: 2 - Comprimento: 100 Metros - Cor: Preto - Produto Nacional 100% Cobre		
12	2	RL	<b>MULTICABO 06 VIAS</b>  ESPECIFICAÇÃO DO CABO: Capa externa: PVC emborrachada Vias do cabo: condutores flexíveis em cobre estanhadas, espaguetadase numeradas. Blindagem: fita de alumínio + fio dreno Isolação: Polietileno 50 MTS		
13	02	UND	<b>MEDUSA 06 VIAS</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					

CNPJ da Empresa

Endereço da Empresa

Telefone(s) da Empresa:

E-mail da Empresa

Representante da Empresa

CPF do(a) Representante da Empresa

Endereço do(a) Representante da Empresa

Telefone(s) do(a) Representante da Empresa

E-mail do(a) Representante da Empresa

Obs.: O Representante é quem assina pela Empresa.

Assinatura – Carimbo com o CNPJ

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_